



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS
"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



PROCESSO N° 83/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

Orlando Thomas, Prefeito do município de Mato Queimado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará o Pregão Presencial n° 010/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à aquisição de **TUBOS DE CONCRETO**, com credenciamento das empresas a partir das 08 horas e 30 minutos, e **abertura da sessão às 09 horas, do dia 03 de Outubro de 2017**, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei n° 10.520/02, Decreto n° 567/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e a legislação complementar vigente e pertinente à matéria, quando se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO**, conforme as seguintes descrições mínimas:

ITEM 01

QUANTIDADE: 12 unidades

DESCRIÇÃO MÍNIMA: tubos de concreto cilíndrico MF, com dimensões mínimas de 1,5mt de diâmetro X 1,00mt largura, tipo "PA 1".

Valor unitário estimado: R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais);

ITEM 02

QUANTIDADE: 40 unidades

DESCRIÇÃO MÍNIMA: tubos de concreto cilíndrico MF, com dimensões mínimas de 1,00mt de diâmetro X 1,00mt largura, tipo "PA 1".

Valor unitário estimado: R\$ 263,33 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos);

ITEM 03

QUANTIDADE: 70 unidades

DESCRIÇÃO MÍNIMA: tubos de concreto cilíndrico MF, com dimensões mínimas de 0,80mt de diâmetro X 1,00mt largura, tipo "PA 1".

Valor unitário estimado: R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais);

ITEM 04

QUANTIDADE: 120 unidades

DESCRIÇÃO MÍNIMA: tubos de concreto cilíndrico MF, com dimensões mínimas de 0,60mt de diâmetro X 1,00mt largura, tipo "PA 1".

Valor unitário estimado: R\$ 111,67 (cento e onze reais e sessenta e sete centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS
"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MATO QUEIMADO, RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE MATO QUEIMADO, RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento (anexo I) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos



PREFEITURA MUNICIPAL MATO QUEIMADO - RS

"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, deverão apresentar, fora do envelope de habilitação **declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, (anexo II).**

4.1.1) Por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos para todos os itens licitados que estejam enquadrados e cadastrados junto ao município de Mato Queimado como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório, fica afastada a incidência dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do artigo 49, II, do mesmo diploma legal.

4.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 8.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4 O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.

4.6 Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 - PROPOSTA e nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS
"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, (anexo III), cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada de forma clara, sem rasuras, **sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa**, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

O preço **DE FORMA UNITÁRIA E TOTAL POR ITEM**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance dos itens 1 e 2 não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais), os demais não poderão ser inferiores a R\$ 2,00 (dois) reais do valor da menor proposta.

Handwritten signature or mark.



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS
"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando - a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4 deste edital.

7.16. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5 % (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.17. Ocorrendo o **empate**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS
"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.18. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.19. O disposto nos itens 7.16 a 7.18, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serão esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N°. 02, os seguintes documentos:

8.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do CNPJ;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014;
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- b) Prova de regularidade para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

DL



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS
"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo TST.

8.2 - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menores **(anexo IV)**.

8.3 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral do Município de Mato Queimado, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

8.4 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.5 - Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou em cópia acompanhada do original para autenticação por um dos membros da Comissão, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples.

9- DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS
"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

11 - DOS PRAZOS:

11.1 O prazo para entregar os itens é de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra. O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração mantidas as demais cláusulas do contrato conforme Lei 8.666/93.

12 - DO RECEBIMENTO:

12.1. O licitante vencedor deverá entregar o material, objeto desta licitação, na Secretaria de Obras Infraestrutura, para o secretário Sr. Telmo Luiz Nyari, conforme designado na requisição de despesa.

12.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3.A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias, após a entrega dos itens e apresentação da nota fiscal na tesouraria da Prefeitura.

13.2. A despesa decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 09 - Secretaria da Infraestrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 Infraestrutura

ATIVIDADE: 1037 - Recuperação de Vias - FED

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 Obras e Instalações

14 - DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS
"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidas à licitação, os participantes retardatários.

15.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

15.3 - Só terá direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

15.4 - Os preços constantes nas propostas, não serão reajustados, e deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

15.5 - Nos eventuais erros na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se preço final.

15.6 - Decairá do direito de impugnar, perante o órgão ou entidade os termos do edital de licitação, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidade, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.7 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, sem que esses atos gerem direitos a indenizações ou compensações aos convidados e ou participantes.

15.8 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

15.9 - As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal ou eventual.



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS
"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



15.10 -A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do órgão ou entidade promotora de licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei no. 8666/93 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8.883/94.

15.11 -A despesa referente a transporte dos itens ocorrerá por conta do licitante vencedor.

15.12 -O material oferecido incorretamente, fora dos padrões, ou que não esteja de acordo com o exigido, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, em prazo não superior a 3(três) dias.

15.13 -O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem, até o limite de 25% do valor da ordem de compra.

15.14 -Fazem parte do presente edital:

Anexo I - Carta de Credenciamento;

Anexo II - Modelo declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo III - Modelo de proposta de preços;

Anexo IV - Declaração que não emprega menor;

Anexo V - Minuta de contrato de fornecimento.

15.15 -Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Mato Queimado - RS, na sala de licitações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (0xx) 55 3613 8186, nos dias de expediente da mesma.

Mato Queimado, RS., em 21 de Setembro de 2017.

Orlando Thomas
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS
"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, a Empresa, CNPJ nº, credencia o Sr., portador do CPF nº e RG nº conferindo-lhe todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados ao Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2017, instaurada na Prefeitura Municipal de MATO QUEIMADO-RS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL outorgando-lhe os poderes específicos para rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, assinar atas, formular propostas verbais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....de.....de 2017.

Assinatura e carimbo do credenciante



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS
"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref: Ao Pregão Presencial nº 010/2017

Através da presente, a Empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial N° 010/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local de data)

(Contador da Empresa)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, na abertura da Sessão, no momento do credenciamento fora e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS
"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor total	Marca
01	12	UN	Tubos de concreto cilíndrico MF, com dimensões mínimas de 1,5mt de diâmetro X 1,00mt largura, tipo "PA 1".			
02	40	UN	Tubos de concreto cilíndrico MF, com dimensões mínimas de 1,00mt de diâmetro X 1,00mt largura, tipo "PA 1".			
03	70	UN	Tubos de concreto cilíndrico MF, com dimensões mínimas de 0,80mt de diâmetro X 1,00mt largura, tipo "PA 1".			
04	120	UN	Tubos de concreto cilíndrico MF, com dimensões mínimas de 0,60mt de diâmetro X 1,00mt largura, tipo "PA 1".			

*Validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS
"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref: AO PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

.....inscrito no CNPJ sob nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador da carteira de CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.584, de 27 de Outubro de 1999, que NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura com carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS
"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

O **MUNICÍPIO DE MATO QUEIMADO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à _____, n.º. ____ - _____/RS, CGC n.º. _____, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, aqui denominado CONTRATANTE e "Licitante Vencedor", localizado na Rua _____, _____, aqui denominada CONTRATADA, por esse instrumento é na melhor forma de direito, de acordo com a lei 8.666/93, Processo Licitatório n.º 083/2017, Pregão Presencial n.º 010/2017, e anexos que o integram, tem justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto a Aquisição de Tubos de Concreto para suprir a demanda do parque viário na construção de bueiros e bocas de lobo, além da canalização pluvial quando necessário, conforme requisição e despesa n.º...

2. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato será de R\$._____, conforme a proposta apresentada.

Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE, serão conforme proposta apresentada pelo licitante vencedor, pagos após em até 10 dias após a entrega dos itens e apresentação da nota fiscal na tesouraria da Prefeitura.

Os preços acima descritos não sofrerão reajustes durante o período, por força do art. 28, parágrafo primeiro da Lei Federal 9069/95.

3. DOS PRAZOS

O prazo para entregar os itens é de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra.

Este contrato terá início de vigência na data de sua assinatura e término em 6 meses após assinatura.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração mantidas as demais cláusulas do contrato conforme Lei 8.666/93.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

O objeto desta licitação será recebido na Secretaria de Obras e Infraestrutura deste município, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

Disposições diversas sobre o recebimento:

A CONTRATADA ficará obrigada a rever, a suas expensas, qualquer defeito ou desconformidade que se venha a apurar com o objeto desta licitação.

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS
"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



decorrentes do Contrato e da legislação em vigor, especialmente as contidas no Art. 1.245 do CCB (Código Civil Brasileiro).

5. DOS RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Os recursos para a execução do objeto, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 - Secretaria da Infra Estrutura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 Infra Estrutura

ATIVIDADE: 1037 - Recuperação de Vias - FED

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 Obras e Instalações

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato.

Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros.

Assumir, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vir a contratar, comprometendo-se, ainda a observar as normas técnicas e de segurança recomendadas pela ABNT, no que lhe for aplicável.

Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração na execução deste contato;

Não impor obstáculos ao Município, quando do cumprimento por parte deste de suas obrigações contraídas por força de obrigação contratual;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução deste contrato.

Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Constituem motivos para rescisão do contrato, os enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens licitados.

9. DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual, o contratado estará sujeito às penalidades descritas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, após lhes ter assegurado a ampla defesa em processo administrativo, ficando estabelecidos os valores das multas:

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS
"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017, e a proposta vencedora da Licitação e aos termos da Lei 8.666/93.

Os casos omissos a esse contrato serão dirimidos na forma da Lei n°. 8.666/93.

Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste contrato, fica eleito o Foro da Cidade de São Luiz Gonzaga/RS, excluído qualquer outro.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma.



Mato Queimado, RS., aos.....

Prefeito Municipal

"Licitante Vencedor"